



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 27/2023

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para aquisição de materiais de cozinha e limpeza, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal, n.º 31 de 25 de março de 2022 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas Comerciais deverão obedecer às especificações contidas no Edital Termo de Referência, que dele fazem parte integrante e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 19/22**, com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de cozinha e limpeza, melhor especificado no **ANEXO I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame, VIA INTERNET às interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

2.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do SAAE de Manhuaçu/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

2.9.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

2.9.3. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.9.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2.9.5. Participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹;

2.9.6. Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2.9.7. Pessoas físicas;

2.9.8. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal).

2.9.9. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

2.9.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca/ modelo/fabricante (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

4.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

4.5. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.6. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” dos materiais ofertados é obrigatório, **sob pena de desclassificação do item** que não apresentar essa especificação.

4.7. Quando a marca/modelo do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.8. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pela pregoeira.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

4.13. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descarregamento, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

V – DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total do Item;
- 5.3. Marca;
- 5.4. Modelo;
- 5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações de acordo com o Termo de Referência;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.9. Frete deverá ser CIF - Manhuaçu/MG;
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos.
- 6.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. **A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.6. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6.2. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

6.7. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.7.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item.

6.8. MODO DE DISPUTA ABERTO

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se- á automaticamente.

6.8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 6.8.3**, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.8.6. Os valores deverão ser expressos em moeda **corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.**Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance.

6.8.7. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

6.9. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.2. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

6.9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.9.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.10.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.10.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VII- DO JULGAMENTO

7.1. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, que seja anexada no sistema à proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SAAE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.4. Documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Como condição para confirmação da habilitação, a licitante deverá encaminhar posteriormente, os documentos que não **PUDERAM** serem validados/certificados online, em via original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor, para o endereço abaixo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG,
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim,
Manhuaçu/MG - CEP: 36.906-360.

8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

IX – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.

9.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

9.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

9.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **ATRAVÉS** da Certidão emitida pela junta comercial do estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

9.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

9.4. DECLARAÇÕES (ESSAS DECLARAÇÕES SÃO GERADAS PELO SISTEMA LICITANET)

9.4.1. Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

9.4.2. Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

9.4.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ou Equiparadas, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

X – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

10.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ENVIAR toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente contados.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente revogar a licitação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

XIII – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sacões:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuacu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do sistema. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

14.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, de revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

16.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

16.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saaemanhuacu.com.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Manhuaçu, MG, 30 de janeiro de 2023.

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 27/2023

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, a contratação de empresa para aquisição de materiais de cozinha e limpeza, para atender as necessidades do Saae, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do objeto, com a caracterização da especificação técnica, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local e condições de entrega, forma de pagamento e condições de execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição de materiais de cozinha e limpeza, visando manter o pleno funcionamento das atividades e manutenção das funções desta administração no suporte das tarefas e ações operacionais.

3.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO:

Item	Cod.	Unid.	Quant	Especificação
01	591	400	Pcte	AÇUCAR CRISTAL, DESTINADO AO USO ALIMENTÍCIO, PACOTE COM 5 KG.
02	2314	30	Unid	ADOÇANTE DIETÉTICO DE STEVIA 100% NATURAL, LÍQUIDO, COM BICO TIPO CONTA GOTAS, 80 ML.
03	10794	300	Pcte	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE 200 G
04	10795	300	Pcte	BISCOITO SABOR COCO PACOTE 200 G
05	10796	300	Pcte	BISCOITO SALGADO PACOTE 200 G
06	596	1.100	Pcte	CAFÉ EM PÓ, FORTE, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCTE 500 G CADA, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
07	9502	120	Cx	CHÁ MATE COM FOLHAS DE ERVA-MATE SELECIONADAS E TOSTADAS, CAIXA COM 250 GRAMAS
08	3985	450	Unid	MANTEIGA 1ª QUALIDADE COM SAL, EMB. 500g, INSPEÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
09	1980	450	Unid	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE 1 LITRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA DE MARMORE, CERÂMICAS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, COZINHAS E BANHEIROS. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; FRAGANCIA E AGUA; PRINCIPIO ATIVO: 2,0% a 2,5% P/P. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
10	2370	15	Unid	BALDE DE PLASTICO EM POLIETILENO, CAP. 10 LITRO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, COR PRETA.
11	271	15	Unid	CESTO DE PLÁSTICO REFORÇADO TELADO PARA LIXO, CAP. 9,6 LTS, COR PRETA.
12	266	100	Unid	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, PARA USO GERAL- FR 500 ML COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
13	287	430	Unid	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM VALOR PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P, COM AÇÃO DESENGORDURANTE PARA LAVAR LOUÇAS EM GERAL. PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO, BIODEGRADÁVEL E ENTREGUE EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES 500 ml, DOTADO DE BICO ECONÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
14	274	200	Unid	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO, MED.110MM x 74MM x 23MM COM UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA FACE MACIA SUPERFICIE DELICADA.
15	2190	20	Unid	FLANELA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, 100% ALGODÃO, MED.40 x 60 CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOK, NA PEÇA ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.
16	277	80	Unid	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO AMINA ÓXIDA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.
17	278	40	Unid	LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL, EMB. 500 ML CONCENTRADO (UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PURO PARA LIMPEZA PESADA E DILUIDO EM AGUA PARA LIMPEZA GERAL), CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (OU SULFÔNICO), TENSOATIVO ANIONICO, SEQUESTRANTE, CORANTE E PERFUME
18	10181	10	Unid	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DO PEDAL, PARA EVITAR EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. DIMENSÕES: 60, MEDIDA 69 x 44 x 40cm, COR PRETA.
19	10905	20	Unid	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DO PEDAL, PARA EVITAR EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE ACOMPANHA 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. DIMENSÕES: 25 L MEDIDA 47 x 37x 34 cm, COR BEGE.
20	2600	5	Pcte	PALHA DE AÇO Nº 1, EMBALAGEM CONTENDO 22 GRAMAS.
21	269	250	Unid	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, MED.49 CM X 72 CM, COSTURA DUPLA DE FIOS DE FIOS DE 22 BATIDAS ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO.
22	267	100	Pcte	PANO MULTIUSO MED.49 CM X 33 CM AZUL, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICA, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM EM PCTE COM 5 UNIDADES.
23	4700	144	Unid	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, COR BRANCO, MACIO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, LUXO, ROLÃO COM 300 METROS.
24	281	500	Pcte	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, MED. 60 METROS X 10 CM, EMB. 04 UNIDADES, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAL, COR BRANCA, COM FOLHA PICOTADA, GOFRADO, CONTENDO SELO DO ISO 9001.
25	2639	150	Pcte	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, DIMENSÃO DE 20,5 CM X 23 CM, EMB. 1000 UNIDADES, INTERFOLHADA DE DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO, SEM ODORE, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE A UMIDADE, SENDO SUFICIENTE APENAS DUAS FOLHAS PARA SECAGEM DAS MÃOS.
26	3865	10	Unid	PASTA DE LIMPEZA PARA ALUMÍNIO, EMB. 500g, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO, GLICERINA (PASTA ROSA) CONSERVANTES, CORANTE ROSA, ESSENCIA E AGUA.
27	285	5	Unid	PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS/ACRÍLICOS C/BICO PULVERIZADOR 500 ML.
28	283	20	Unid	RODO DE BASE METÁLICA COM 2 BORRACHAS PRETAS DE 40 CM COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA, CABO DE MADEIRA MED.1,20 COMPRIMENTO.
29	1229	25	Unid	SABÃO EM BARRA, AZUL ATIVO, PESO APROXIMADO 200g A UNIDADE.
30	689	25	Cx	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1KG, PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, COM BRANQUEADOR ÓPTICO.
31	4706	25	Unid	SABONETE LÍQUIDO, TRICLOSAN, FORMULAÇÃO COM 0,3% DE TRICLOSAN, CONFORME RDC Nº 29 DE 01/06/12 ANVISA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, QUE LIMPA, AMACIA, PROTEGE E ELIMINA GERMES DA PELE COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE OU NEUTRO.
32	9280	170	Pcte	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAP. 30 LITROS, MEDINDO 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA,NA COR PRETA,CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA ,EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL.
33	290	200	Pcte	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAP. 100 LITROS (75 cm x 1,05m), COR PRETA, COM SOLDA DUPLA, COM PICOTE, EMB. 5 UNIDADES CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL.
34	1585	10	Unid	VASSOURA DE NYLON PARA LIMPEZA SANITÁRIA (VASSOURINHA) BASE DE POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE 7 CM, CABO POLIPROPULENO, MEDINDO 28 CM, SEM ALÇA.
35	261	25	Unid	VASSOURA PIAÇAVA BASE EM LATA Nº 05, CEPA DE MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA DE 20 CM, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 170 MM, COM CABO DE 1,20 METROS.
36	5833	1	Unid	CANECA DE ALUMÍNIO, CAP.500 ml, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, CABO BAQUELITE E BICO CABO BAQUELITE E BICO.
37	2881	1.400	Pcte	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAP. 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, REFORÇADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM COM TIRAS DE 100 UNIDADES, DEVENDO O CENTO PESAR NO MÍNIMO 170 GRAMAS SEM EMBALAGEM.
38	4698	20	Unid	DISPENSER SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO ALCOOL GEL E SABONETE DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) 800 ml MEDIDAS ALTURA 26 x LARGURA 11 x COMPRIMENTO 12 cm, PESO 300G, CAPACIDADE RESERVATÓRIO MÁXIMO 800 ml, INDICADO PARA ALCOOL GEL, SABONETE LIQUIDO, COM BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL, COM VISOR PARA ACOMPANHAR NIVEL DO RESERVATORIO, COR BEGE.
39	4245	5	Unid	FACA DE LAMINA DE AÇO INOX PARA PÃO COM LAMINA DE SERRINHA, CABO DE POLIETILENO NA COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM(PEQUENA)
40	692	100	Cx	FILTRO DE PAPEL Nº 103, PARA COAR CAFÉ, 100% CELULOSE, CAIXA COM 30 UNIDADES.
41	594	10	Unid	GARRAFA TÉRMICA CAP.1 LITRO, CORPO EXTERNO DE PLÁSTICO, FECHAMENTO EM ROSCA E ALÇA FIXA EM PLÁSTICO.
42	6222	2	Unid	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM ALÇA REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO, CAP. 1,8 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, COM SISTEMA QUE EVITA PINGOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

43	262	20	Unid	GARRAFÃO TERMICO CAP. 5 LITROS, COR AZUL, CORPO EXTERNO DE PLÁSTICO, FECHAMENTO EM ROSCA E ALÇA FIXA EM PLÁSTICO.
44	2050	5	Jg	JOGO DE PLASTICO PARA MANTIMENTO COM 05 POTES
45	690	40	Unid	PAPEL DE ALUMÍNIO EM ROLO, MED. 30 CM X 7,5M X 10,5 MICRAS ISENTO DE FUROS E RASGOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
46	7483	10	Pcte	PILHA ALCALINA, TIPO AAA, PCTE COM 4 UNIDADES
47	10888	30	Pcte	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM (PACOTE COM 10 UNIDADES)
48	288	2	Unid	REGULADOR DE GÁS 02 kg COM MANGUEIRA E COM CERTIFICADO IN METRO.
49	264	2	Unid	REGULADOR DE GÁS 01 KG COM MANGUEIRA E COM CERTIFICADO IN METRO.

3.1. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, possuindo caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Quanto ao que se refere à modalidade de licitação, será adotado o **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Justifica-se ainda, a realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão, uma vez que se dará para contratação de aquisição. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

5.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6003- Manutenção da Seção de Compras e Almoxarifado – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

7.0. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até **15 dias** ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos materiais, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

7.2. Os itens 01,02, 06, 07, 08 e 24 serão entregues **MENSALMENTE**, e os demais itens a entrega será dividida em duas parcelas, sendo a primeira até 60 dias após assinatura do contrato e a segunda no mês de novembro, de acordo com o prazo de entrega acima citado.

7.3. A Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG solicitará o fornecimento dos materiais, por meio de nota de Empenho, que será enviada após a assinatura da mesma.

7.4. Os itens serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado, ou por servidor autorizado do almoxarifado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, pelo requisitante ou pela Seção de Compras e Almoxarifado para efeito de verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme Nota de empenho.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação mediante recebimento e conferência de nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

7.7. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.

8.3. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

8.4. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

8.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.6. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

8.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.1.2. Emitir nota de empenho do objeto licitado;

9.1.3. Acompanhar a entrega do objeto, observando a sua conformidade;

9.1.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;

9.1.5. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

9.2.2. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;

9.2.3. A empresa vencedora do certame é responsável pela imediata correção ou substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações constantes deste Termo no Termo de Referência e Proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.2.4. Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;

9.2.5. Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização serão realizadas pela chefe da Seção de Compras e Almojarifado do Saae de Manhuaçu/MG.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

X - cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sacões:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuacu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DAS PARTES INTEGRANTES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

12.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

13- DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1. O termo é de responsabilidade da servidora Elenici Rodrigues de Oliveira, Responsável pela Seção de Compras e Almoxarifado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA -----

PREÇO: -----

VIGÊNCIA: -----

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO RESPONSÁVEL: -----

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro bom Jardim, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, sob o CNPJ nº -----, neste ato representado pelo Senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº. -----, modalidade ----- homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para -----, conforme especificações técnicas constante na Proposta comercial.

2. Integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentado pela CONTRATADA, do Processo Licitatório nº. -----,-----.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

1. A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência até 31/12/2023

2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

3. O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até **15 dias** ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos materiais, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.
2. Os itens ----- serão entregues **MENSALMENTE**, e os demais itens a entrega será dividida em duas parcelas, sendo a primeira até 60 dias após assinatura do contrato e a segunda no mês de novembro, de acordo com o prazo de entrega acima citado.
3. A Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG solicitará o fornecimento dos materiais, por meio de nota de Empenho, que será enviada após a assinatura da mesma.
4. Os itens serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado, ou por servidor autorizado do almoxarifado, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, pelo requisitante ou pela Seção de Compras e Almoxarifado para efeito de verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme Nota de empenho.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação mediante recebimento e conferência de nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
7. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

1. O valor total deste Contrato está estimado em (-----).
2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.
3. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
6. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: -----.

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

1. A CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
2. Emitir nota de empenho do objeto licitado;
3. Acompanhar a entrega do objeto, observando a sua conformidade;
4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;
5. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;
3. A empresa vencedora do certame é responsável pela imediata correção ou, substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não esteja não compatível com as especificações constantes deste Termo no Termo de Referência e Proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
4. Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;
5. Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

2. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuaçu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES

1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Judicial, nos termos da Legislação.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. Compete a chefe da Seção de Compras e Almoxarifado, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato a quem caberá autorizar a emissão de faturas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

1. O extrato deste Contrato será publicado no “DOE”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Manhuaçu - MG,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Márcio José Bahia
Diretor do Saae
Contratante

Contratada

Testemunha 1:

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____